A Câmara municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, decreta, e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Fica considerado de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores das Fazendas Padim e Pequi, Distrito de Serra Nova, município de Rio Pardo de Minas - MG.

Art 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de minas, 15 de maio de 1998.

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito municipal

Lei Municipal nº 1117 de 15 de junho de 1998.

Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Pintado, lugar denominado São Camilo, município de Rio Pardo de Minas - MG.

A Câmara municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica considerado de Utilidade Pú-

blica a Associacão Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Pintado, lugar denominado São Camilo, município de Rio Pardo de Minas. MG.

Art 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicacão, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 15 de junho de 1998.

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito Municipal

Lei municipal nº 1118 de 17 de agosto de 1998.

Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural da Comunidade Alazão.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural da Comunidade de Alazão no município de Rio Pardo de Minas - MG.

Art 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicacão, revogando-se as disposições em contrário.